



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 62, DE 2011

*Solicita ao Tribunal de Contas da União que seja realizada **auditoria** na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no **inciso IV do art. 71 da Constituição Federal**, e no **inciso X do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal**, que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União, a realização de **auditoria** na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto.

JUSTIFICATIVA

O Senador Arthur Virgílio apresentou, em julho de 2009, o Requerimento nº 871 no qual solicitava ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nas obras realizadas por ocasião da reforma do Palácio do Planalto.

Em diversas ocasiões tentamos, sem sucesso, incluir em pauta a sua votação. Ocorre que, agora, em função do término da legislatura, o requerimento foi arquivado, nos termos do artigo 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal, sem que a referida auditoria fosse realizada.

Assim, dada a sua importância, tomo a iniciativa de reapresentar o referido requerimento, para o qual reproduzo, a seguir, o teor de sua justificativa:

“A imprensa brasileira tem publicado diversas denúncias de irregularidades envolvendo a reforma do Palácio do Planalto. O custo para reforma do Palácio do Planalto teve um orçamento de R\$ 88.000.000,00, fora futuros aditivos, sendo que o prédio possui 36.000 m² distribuídos em 4 pavimentos, ou seja, esta obra está saindo pelo exorbitante preço de R\$ 2.444,00/m², sendo este valor o custo de reforma e não o custo de construção, geralmente muito mais alto, tendo em vista que não existirá serviços como fundações, estrutura e outros.

Não obstante o alto preço desta licitação é importante analisar o fato de a obra ter sido iniciado sem que ela tivesse sido incluída no Plano Plurianual de investimento (PPA) 2008-11, o que contraria o texto constitucional. Segundo a Constituição Federal em seu art. 167: “nenhum investimento cuja execução

ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

O governo iniciou a obra amparada em um projeto de lei de crédito especial, o PLN nº 25, que chegou à Comissão Mista de Orçamento em 24 de junho deste ano, no qual distribuiu R\$ 119,1 milhões à Justiça Federal, ao Ministério Público da União e à Presidência da República, que ficou com a maior parte dos recursos, cerca de R\$ 100 milhões. Entretanto, o item 7 da exposição de motivos enviada pelo governo dispõe o seguinte texto: “Vale destacar que o presente projeto de lei (...) anexo específico sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações 123R – implantação do sistema integrado de gestão de informação jurisdicional na Justiça do Distrito Federal e Territórios (e-jus) – e 121Y:restauração e modernização do Palácio do Planalto, que passa a incorporar-se ao citado Plano. As demais ações contempladas neste crédito não implicam alteração no PPA (...)”. Neste sentido, o texto fere a determinação constitucional e deve ser analisada pelo Tribunal de Contas da União.”

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**

LÍDER DO PSDB

Publicado no **DSF**, em 11/02/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 10275/2011